



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA 04/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CONSORA CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **CONSORA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 46.812.148/0001-21, situada na Rua Luis Manfroí, 71, Loteamento Cadore, CEP 85.670,000, na Cidade Salto do Lontra, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **FABIO ROBERTO SORANSO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 095.599.139-05 e Cédula de Identidade nº 0, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 115/2024, de 07 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$186.311,44 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Contratada que relatou que para a execução das reformas foram realizados serviços não previstos inicialmente no projeto e na planilha, além disso, possui o aceite do da empresa responsável pela elaboração dos projetos, além de termo de instrução dizendo que o aditivo está amparado na Lei nº 14.133/21. Portanto o valor aditivado foi de R\$5.115,50 (cinco mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONSORA CONSTRUTORA LTDA
FABIO ROBERTO SORANSO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: